



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 023/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.399/2024 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE INVESTIMENTO, NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, EM FAVOR DA GRUTA – GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Em análise a matéria, vimos que a mesma trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.399/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para repassa de investimento, na modalidade convênio com a GRUTA.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise, vimos que a matéria visa permitir a realização de despesas, com convênio a ser firmado entre o município e a GRUTA – Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo, para construção de barracão.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que o município visa repassar recursos através de convênio para a GRUTA, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Os valores serão repassados em uma única vez, e destinados para a construção do



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

barracão da associação, que prestará conta ao final da aplicação.

O valor ocorrerá dentro da programação própria, elemento subvenções sociais e não traz nenhum ônus ao município.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 15 de março de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma permite a celebração de convênio com a GRUTA, e que a mesma após o recebimento dos recursos deverá aplicar e prestar contas, sem nenhum prejuízo ao município.

O valor será repassado numa única parcela, e irá levar melhoria para os agricultores, para armazenamento de produtos e equipamentos, realização de reuniões etc.

Assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 15 de março de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO